



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** O TRANSPORTE DE ALUNOS É RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO, ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE COMO DIREITO À EDUCAÇÃO GRATUITA. A MUNICIPALIDADE OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO, ANTE A EXTENSA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO E INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E GERENCIAMENTO DA OPERAÇÃO, SENDO POSSIBILITADO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRECEDIDA DE PROCESSO LICITATÓRIO, CABENDO AO EDITAL REGULAMENTAR AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. ASSIM, A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACIMA ELENCADOS ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELÓI MENDES, DEVIDO A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL ÀS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, EM CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO ESCOLAR E SUAS RESPECTIVAS ROTAS.

### CONTRATADOS:

N°	Contratado	CNPJ	Valor Total (R\$)
1	Antonio Carlos Coelho	26.462.678/0001-80	13.708,80
2	Coper Kids Transportes Ltda	48.401.107/0001-78	69.375,00
3	DAV Transportes Ltda	48.981.824/0001-16	56.406,00
4	Donizetti da Silva Figueiredo	13034586320	8.496,00
5	E. Ferreira Transportes Ltda ME	26.700.282/0001-23	55.320,00
6	Edson Morais da Costa	44.368.733/0001-59	23.162,50
7	Franklin Henrique Pereira	20.817.355/0001-85	36.138,00
8	Irmãos Transporte Ltda ME	19.230.441/0001-08	16.800,00
9	Ladel Transportes Ltda	14.793.866/0001-01	41.650,00
10	Leonel e Cia Ltda	04.166.905/0001-97	25.700,00
11	Loredane Transportes Ltda	06.018.396/0001-80	19.992,00
12	Transporte Kombeiros Paraíso Transporte Ltda	09.152.474/0001-23	46.844,00
13	Pereira e Pereira Transportes Ltda	14.718.511/0001-58	35.534,20
14	RS Transporte de Cargas Ltda	05.382.910/0001-08	37.652,80
15	Sebastião Borges da Silva	26.709.988/0001-56	13.586,00
16	Silva Novais Transportes Ltda	26.215.069/0001-26	46.413,00
17	Transporte Lopes e Jardúlio Ltda	07.731.212/0001-98	12.136,00
18	Transporte Santos Expedito Ltda	08.442.143/0001-65	25.900,00
19	Transportes Cobertores Ltda	08.517.632/0001-39	21.848,40



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

Nº	Contratado	CNPJ	Valor Total (R\$)
20	Transportes Irmãos Rocha Ltda	05.405.108/0001-88	15.549,60
21	Wilson Joaquim de Azevedo	04.211.072/0001-39	12.136,00
22	Zezinho & Filho Transportes Ltda ME	20.884.013/0001-88	17.564,40

**VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 627.130,00**

## 1. DO OBJETO:

**1.1** A contratação é necessária para atender as necessidades da secretária solicitante.

**1.2** Discriminação do objeto: O TRANSPORTE DE ALUNOS É RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO, ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE COMO DIREITO À EDUCAÇÃO GRATUITA. A MUNICIPALIDADE OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO, ANTE A EXTENSA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO E INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E GERENCIAMENTO DA OPERAÇÃO, SENDO POSSIBILITADO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRECEDIDA DE PROCESSO LICITATÓRIO, CABENDO AO EDITAL REGULAMENTAR AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. ASSIM, A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACIMA ELENCADOS ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELÓI MENDES, DEVIDO A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL ÀS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, EM CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO ESCOLAR E SUAS RESPECTIVAS ROTAS.

## 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 – O presente caso enquadra-se no art. 75, VIII, lei 14.133/21, da lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação.

2.2 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

art. 75. é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([vide adi 6890](#))

## 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**3.1** – Considerando que a situação se enquadra no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

**3.2** – Considerando finalmente quanto o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3 – Declaro, a realização de procedimento licitatório e autorizo a contratação direta, por inexigibilidade para o transporte de alunos é responsabilidade do poder público, assegurado constitucionalmente como direito à educação gratuita. a municipalidade optou pela contratação de prestadores de serviço, ante a extensa área rural do município e insuficiência de recursos para aquisição e manutenção de veículos, motoristas e gerenciamento da operação, sendo possibilitado pela legislação vigente a contratação da prestação de serviço, precedida de processo licitatório. assim, a presente contratação de prestação de serviços acima elencados atenderá as necessidades da secretaria municipal de educação de ELÓI MENDES, devido a necessidade de transporte dos alunos da zona rural às suas respectivas escolas, em conformidade com o calendário escolar e suas respectivas rotas., devendo a despesa ser regularmente empenhada com a observância das formalidades legais.

## 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais.

Elói Mendes-MG, 11 de junho de 2025.

---

NATAL DONIZETTI CADORINI  
PREFEITO MUNICIPAL